



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 299/2024;

DADOS DO AVISO	
LEANDRO FERREIRA, 24 de Abril de 2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 24/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29/04/2024 ÀS 16 HORAS.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensa@leandroferreira.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA - MG, através do Departamento de Administração, com sede na Praça Bom Despachos, nº 50, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.315.218/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas

01-03-1963

OBJETO: Prestação de serviço de desinfecção, desratização, e higienização de caixas d'água e bebedouros das escolas do município de Leandro Ferreira/MG



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Minuta do Contrato





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 10/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de LEANDRO FERREIRA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 299/2023;

2. OBJETO

Prestação de serviço de desinfecção, desratização, e higienização de caixa d'água e bebedouros das escolas do município de Leandro Ferreira .

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de LEANDRO FERREIRA, www.leandroferreira.mg.gov.br.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@leandroferreira.mg.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os **preços máximos**, constantes deste processo.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço por lote único**.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

LEANDRO FERREIRA, 24 de abril 2024.

01-03-1963

Elder Correia de Freitas

Prefeito Municipal



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 24/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 UNIDADE REQUISITANTE :** Departamento Municipal de Educação Cultura, Esporte , Lazer e Turismo.
- 2 OBJETIVO:** O presente tem por objetivo descrever a caracterização dos serviços, quais sejam: Prestação de serviço de desinfecção, desratização, e higienização de caixas d'água e bebedouros das escolas municipais do município de Leandro Ferreira/MG regido pela Lei Federal nº [A lei nº 7806/2017](#) prevê que a dedetização e desratização deve ser realizada em qualquer estabelecimento que disponha do contato direto com o público. As escolas, além de alunos das mais variadas idades, também contam com os professores e funcionários e, portanto, são destaque no que diz respeito à obrigatoriedade da dedetização e desratização.

3 OBJETO

Prestação de serviço de desinfecção, desratização, e higienização de caixas d'água e bebedouros das escolas municipais do município de Leandro Ferreira/MG

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA SEMESTRAL	ESTIMATIV A ANUAL
01	Prestação de serviço de desinfecção, desratização, e higienização de caixas d'água .(sendo três caixas d'água de 1000 litros cada e 1 caixa com 15 mil litros)	Unidade	4	8
02	Higienização de bebedouros	Unidade	10	20

Considerado: O SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO , HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E DOS BEBEDOUROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DEVEM SER FEITAS DUAS VEZES POR ANO, SENDO UMA NO INICIO E OUTRA NO MEIO DO ANO.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

4 JUSTIFICATIVA:

4.1- DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente procedimento decorre da necessidade de cumprimento da legislação.

4.1.1 A resolução RDC nº 216/04, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) orienta a detetização e desratização e limpeza e higienização de caixas d'água e bebedouros das escolas devem ser de no mínimo de 6 em 6 meses.

4.1.2 O não cumprimento da exigência pode acarretar prejuízos aos alunos e funcionários das escolas entre eles contaminação da água e identificação de animais peçonhentos e roedores o que pode provocar doenças.

4.1.3 Os serviços de higienização e limpeza das caixas d'água e bebedouros e detetização e desratização das escolas municipais a serem contratados estão de acordo com padrões de desempenho e qualidade definidos como usuais de mercado e se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades das escolas.

5- JUSTIFICATIVA

5.1 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Nenhum dos itens poderia ser realizado de forma independente ou isoladamente, visto que são complementares da mesma natureza e interdependentes, devendo ser contratados simultaneamente, de acordo com as circunstâncias que o caso concreto requeira, razão pela qual devem ser atribuídos a uma única contratada. Neste sentido, avaliou-se que a organização da licitação em um único lote é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, não restringirá a ampla participação de licitantes bem como é a que melhor se adequa a logística de limpeza e higienização das caixas d'água e bebedouros e detetização e desratização das escolas municipais.

Importa ressaltar que os o serviço de deteização desratização e limpeza e higienização de bebedouros devem ocorrer semetralmente uma no início e outro no meio do ano, com calendario pre definido com a nutricionista RT do município. Apos o trabalho de deteização desratização e limpeza e higienização de bebedouros deve ser emitido um laudo com materias usados e também certificado do trabalho realizado. Além dos motivos ora mencionados, ponderou-se que o agrupamento dos itens permite ganhos maiores na eficiência e eficácia do gerenciamento e execução dos serviços prestados, porquanto a exigência/cumprimento de prazos de execução, e relacionamento com uma única contratada permite maiores benefícios à Administração Pública.

5.3 DISPENSA DE ETP

Conforme condições constantes neste Termo de Referência, justificativa da não confecção do ETP:

“Decreto Municipal nº 299 de 22 de março de 2023, o qual regulamenta a Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Leandro Ferreira/MG, prevê:

Art. 9. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021;(…)

Assim, conforme regulamentação municipal fica dispensado a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, I da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no exercício, valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023. Neste caso será usado **O limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que atualmente corresponde ao montante de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação**”



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.4 DO SIGILO

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliviera sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método).

Importante consignar também que, a não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

6- ETAPAS DO GERENCIAMENTO DA DETETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'GUA E BEBEDOUROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O gerenciamento da detetização desratização limpeza e higienização das caixas d'gua e bebedouros das escolas possui etapas de acordo com as seguintes especificações:

6.1 Manejo Interno: É de responsabilidade da CONTRATANTE, através das suas unidades, o correto trabalho de detetização desratização limpeza e higienização das caixas d'gua e bebedouros das escolas de forma a Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6.2 Quanto à qualificação técnica, devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

6.3 Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município.

6.4 Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

6.5 A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto

6.6 Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.

6.7 Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

6.8 A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do TEM.

7 -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

7.1 Serviços preventivos de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* deverão ser executados com material atóxico e inodoro. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de DrHj aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

7.2 A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação;

7.3 A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

7.4 A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

envolvida e o risco das substâncias serem inaladas. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

7.5 Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

7.6 A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização. Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ

7.7 Limpeza e desinfecção de reservatórios de água (superiores e inferiores) A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto ser realizada em um reservatório de cada vez, observando-se sempre as seguintes etapas:

7.8 ETAPA 1 - AGENDAMENTO prévio junto ao fiscal do contrato onde serão realizados os serviços (Telefone e correio eletrônico), com a antecedência **mínima de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato. Caberá estabelecer junto aos responsáveis da Contratante a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

7.9 ETAPA 2 - EXECUÇÃO da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

A – Verificação do estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso tenha irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

B - Fechar o registro da entrada de água, ou amarre a bóia;

C - Esvaziar o reservatório não jogando a água fora, aproveitando-a. Faça a limpeza das calçadas, regue o jardim, lave as vidraças ou reserve alguns baldes para usar a mesma água durante a limpeza;

D - Deixar um palmo de água na caixa, essa água no fundo será utilizada na lavagem da caixa;

E - Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

F - Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.). Para secar, utilize um pano e evite passar nas paredes. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.

G - Abrir, ainda com a saída da caixa fechada, o registro ou utilizar a água do balde que reservou antes de começar a limpeza e deixe entrar um palmo de água;

H - Higienização e de desinfecção através de produto químico bactericida) podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), afim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente com água e a desinfecção final.

I - Molhar com uma broxa, balde ou caneca plástica as paredes internas com esta solução desinfetante. Aproveite para lavar a tampa.

J - Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra, molhá-las novamente



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

com essa solução até completar as 2 horas;

K - Esvaziar totalmente o reservatório mediante abertura de todos os pontos de saída de água (torneiras, vaso sanitário...) para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

L - A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

M- Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças.

N - Abra a entrada de água da casa e deixe a caixa encher.

O-Esta água já pode ser usada.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8. 1- A empresa licitante deverá apresentar no envelope todas as documentações de habilitação exigida em edital, além das aqui relacionadas: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

9--DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Observada à disponibilidade orçamentária e financeira, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a legislação, mediante Termo Aditivo.

10-DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de boleto para pagamento ou informar o número da conta para depósito;

10.2 Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

10.2.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (CONJUNTA DO INSS);

10.2.2. Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal -CEF;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

10.2.4 O pagamento será efetuado, verificada a pertinência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, ou boleto bancário observado o disposto no art. 140, § 1º, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.4 As notas fiscais serão emitidas em Real, e conter em seu corpo as informações:

. número do Contrato

Número do Processo N.º 24/2024

Dispensa N.º 10/2024



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

10.2.6 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada com as informações que motivaram a sua rejeição, pararectificação e reapresentação.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa deverá ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.12.361.7011.2241:3.3.90.39.00 - FICHA - 136

02.03.02.12.365.7012.2246:3.3.90.39.00 - FICHA - 156

02.03.02.12.365.7012.2249:3.3.90.39.00 - FICHA - 173

12-GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Departamento de educação, considerando cada servidor designado por escola:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Nutricionista RT	Beatriz Rodrigues Melo

A Nutricionista Beatriz Rodrigues Melo lotada no departamento de Educação de Leandro Ferreira, a qual ficará responsável em acompanhar a contratada na prestação do serviço, determinando a data e horário da prestação do serviço em cada escola.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13-VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

As empresas licitantes, por meio de seus representantes, poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços, visando obter informações possíveis e necessárias e pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

A Visita Técnica deverá ser agendada no departamento de educação até o dia e horário da data de entrega da documentação de habilitação, pelo telefone (37) 3277 1313 ou pelo e-mail educacao@leandroferreira.mg.gov.br.

14-LOCAIS E DIAS DE TRABALHO :

OS locais onde sera realizada a detetização desratização limpeza e higienização das caixas d'agua das escolas municipais será:

Escola Municipal João Alves Vasconcelos- Povoado de Gentio- zona rural



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Escola Municipal Joaquim Miguel – Povoado de moinhos- Zona rural

CEMEI- Raul Ribeiro – Zona urbana

A frequência será de 02 (duas) vezes por ano, das 8:00 horas às 16:00 horas, sendo esta data fora do calendário escolar.

Elaborado por: **Beatriz Rodrigues Melo**
Nutricionista RT- Departamento de Educação

Leandro Ferreira, 24 de abril de 2024

Beatriz Rodrigues Melo
Nutricionista RT- Departamento de Educação



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;

ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (MODELO ANEXO - ABAIXO);

- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO – ABAIXO**) - (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);

- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____ / ____ / ____ /2023.

LEANDRO FERREIRA

**Assinatura e Identificação
do Responsável Legal e da
Empresa**

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

. CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de LEANDRO FERREIRA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....dede 2024.

**Assinatura e
Identificação do
Responsável
Legal e da
Empresa**



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

..... CNPJ/MF: FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de LEANDRO FERREIRA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

....., de de 2024.

**Assinatura e
Identificação do
Responsável
Legal e da
Empresa**